

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO Nº 1314 /2024-GP**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador Ricardo Paes Barreto** , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os resultados positivos obtidos na Justiça do Trabalho com a implementação do Projeto Garimpo, por iniciativa do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, nacionalizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a destinação dos valores esquecidos/existentes em contas judiciais, visando a finalizar efetivamente a entrega da prestação jurisdicional e aumentar a utilidade do processo judicial;

**CONSIDERANDO** a importância da reinserção desses montantes na economia estadual, evitando o acúmulo indevido de valores em contas judiciais;

**CONSIDERANDO** a oportunidade de utilizar ferramentas tecnológicas e análise de dados para otimizar esse processo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho para viabilizar a implantação do Projeto Garimpo, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE).

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Juiz Emanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho, Titular da 30ª Vara Cível A da Comarca da Capital.

**Art. 3º** Integrarão o Grupo de Trabalho os(as) seguintes servidores(as):

**I -** Rafael José d'Castro, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação e Comunicação, representando a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC);

**II -** Liosvaldo Xavier Lopes de Souza, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Contabilidade, representando a Secretaria de Finanças e Contabilidade (SEFIN);

**III -** Leidiane de Lacerda Silva, ocupante da função de Diretor de Gestão Documental, representando a Diretoria de Documentação Judiciária (DIDOC).

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

**I -** Elaborar plano de ação para implementação do Projeto Garimpo no TJPE;

**II -** Propor e acompanhar a celebração de Acordo de Cooperação Judiciária com outros tribunais;

**III -** Supervisionar a integração dos sistemas do TJPE com o PJE, os sistemas de depósitos judiciais da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, e o sistema Garimpo;

**IV -** Coordenar a implementação e utilização da ferramenta eletrônica do Projeto Garimpo;

V - Propor medidas para a efetiva destinação dos valores identificados em contas judiciais e recursais de processos findos;

VI - Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento e os resultados do projeto.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar o relatório final com as propostas de implementação do Projeto Garimpo no TJPE.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 10 de outubro de 2024.

**Desembargador Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO Nº 1313/2024 - SGP**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Exmo. Desembargador Ricardo Paes Barreto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que a Resolução nº 213 deste TJPE, de 19.03.2007, publicada no DOE em 21.03.2007, dispôs, no art. 2º, inciso III, sobre a vedação do fracionamento do período de férias, salvo por necessidade motivada do serviço, por fração não inferior a dez dias;

Considerando o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública para uma melhor organização do seu quadro de pessoal,

Considerando o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública para uma melhor organização do seu quadro de pessoal,

**RESOLVE :**

Art. 1º As férias para o ano de 2025, cujo sistema Informatizado de Marcação está disponível desde o dia 1º de outubro de 2024, das servidoras e dos servidores efetivos (as), incluídos os (as) oficiais de justiça, à disposição e comissionados (as) lotados nas unidades judiciárias deste Poder deverão ser agendadas, obedecendo às seguintes disposições:

I – Unidades vinculadas à Central Judiciária de Processamento Remoto: mínimo de 50% do pessoal deve gozar, pelo menos, 20 dias de férias no mês de janeiro de 2025;

II – Unidades judiciais que possuem até quatro servidores ou servidoras: mínimo de 25% do pessoal deve gozar, pelo menos, 20 dias de férias no mês de janeiro de 2025;